

Política de Direitos Humanos



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
4. NOSSO COMPROMISSO	3
5. PRINCÍPIOS	3
6. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	4
7. GOVERNANÇA	4
8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	4
9. DIVULGAÇÃO	4
10. ENTRADA EM VIGOR	5

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Ecnor, S.A. (“**Ecnor Holding**” ou a “**Sociedade**”), como sociedade anônima de capital aberto, tem o poder legal e indelegável de determinar as políticas e estratégias gerais da Sociedade e do Grupo no qual é a entidade controladora (o “**Grupo Ecnor**” ou o “**Grupo**”), poder que também está previsto no Regulamento do Conselho de Administração.

A presente Política de Direitos Humanos do Grupo Ecnor (a “**Política**”) baseia-se no compromisso do Grupo com o apoio, respeito e proteção dos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional e considera e implementa os requisitos e recomendações estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (a “**ONU**”) e outros organismos internacionais, de acordo com os princípios éticos e compromissos relativos ao dever de diligência em matéria de sustentabilidade do Grupo Ecnor.

De acordo com o exposto acima, o Conselho de Administração da Ecnor Holding aprovou esta Política, que fará parte das normas de sustentabilidade da Sociedade e que complementa e deve ser interpretada juntamente com as diversas políticas da Sociedade e, em particular, com a Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Ecnor e com a Política de Due Diligence de Sustentabilidade do Grupo Ecnor.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é formalizar o compromisso do Grupo Ecnor com a defesa, promoção e respeito aos direitos humanos nas atividades empresariais do Grupo Ecnor e das pessoas físicas ou jurídicas que, em virtude de um acordo comercial com as empresas do Grupo, contribuem como parte da cadeia de atividades do Grupo para a prestação de seus serviços ou execução de seus projetos (os “**Parceiros Comerciais**”).

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política e demais normas internas para seu desenvolvimento estabelecidas pela Ecnor Holding são aplicáveis a todas as empresas que compõem o Grupo Ecnor.

Da mesma forma, a Política é aplicável a joint ventures, uniões temporárias de empresas (UTE) e outras associações equivalentes nas quais qualquer empresa do Grupo Ecnor detenha o controle da gestão, sempre dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas empresas não controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, deverão ser promovidos princípios coerentes com os desta Política, mantendo canais de informação que garantam o conhecimento e acompanhamento das normas dessas empresas em matéria de direitos humanos.

De qualquer forma, as diversas empresas do Grupo deverão garantir que os princípios da Política sejam aplicados a seus serviços e projetos, bem como, na medida do possível, a seus Parceiros Comerciais em toda a cadeia de atividades.

Além disso, ao implementar os princípios desta Política, as empresas do Grupo deverão colaborar de forma construtiva com os grupos de interesse ou partes interessadas que possam afetar ou ser afetados pelas atividades do Grupo e de seus Parceiros Comerciais, em especial, funcionários, sindicatos e representantes dos trabalhadores das empresas do Grupo e dos Parceiros Comerciais na cadeia de atividades, assim como instituições nacionais de direitos humanos e representantes legítimos dessas pessoas e grupos (os “**Grupos de Interesse**”).

4. NOSSO COMPROMISSO

Desde o início de suas atividades, o Grupo Ecnor tem estado totalmente empenhado em apoiar, respeitar e proteger os direitos humanos em todas suas áreas de atuação, de acordo com seus princípios éticos e compromissos de sustentabilidade, cumprindo as regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis e levando em conta as normas e recomendações internacionais.

Por sua vez, os compromissos do Grupo em matéria de direitos humanos, objeto da presente Política, baseiam-se no Código de Ética e Conduta do Grupo Ecnor, na Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Ecnor e, em particular, na Política de Due Diligence de Sustentabilidade do Grupo Ecnor, e também estão alinhados com as normas e padrões internacionais de direitos humanos mais relevantes, como é o caso dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico para Empresas Multinacionais, os princípios nos quais se baseia o Pacto Global da ONU, a Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (incluindo a Convenção 169), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aprovados pela ONU, assim como os documentos e textos que possam substituir ou complementar os mencionados acima.

Em consonância com o exposto acima e em conformidade com as obrigações de due diligence, o Grupo Ecnor se compromete a identificar, avaliar, priorizar, prevenir, mitigar e, caso necessário, remediar qualquer tipo de impacto adverso nos direitos humanos que possa derivar de seus serviços e projetos ou de seus Parceiros Comerciais na cadeia de atividades.

5. PRINCÍPIOS

O Grupo Ecnor não participará de ações que comprometam os direitos humanos universais reconhecidos pela legislação nacional e internacional.

Para atingir os objetivos e compromissos citados acima, o Grupo assume e promove os seguintes princípios que devem reger as ações de todas as empresas que o compõem em todas suas áreas de atuação, garantindo também que seja extensiva a seus Parceiros Comerciais em toda a cadeia de atividades:

- Promover uma cultura de respeito aos direitos humanos e ações voltadas para a conscientização dos profissionais sobre esta matéria.
- Garantir a não discriminação em razão de orientação ou identidade sexual ou de gênero, idade, raça, deficiência ou qualquer outra circunstância pessoal ou social passível de discriminação, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.
- Eliminar todas as formas de trabalho forçado e qualquer demonstração de abuso de autoridade, assim como, especialmente, o uso de trabalho infantil.
- Proteger a saúde e a segurança de seus profissionais, tornando a segurança um valor incontestável e comprometendo-se com zero acidentes e danos à saúde das pessoas.
- Respeitar os direitos das comunidades locais, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis, como minorias étnicas e populações indígenas, promovendo iniciativas e o diálogo contínuo com elas. Em particular, se respeitará o direito destas comunidades a ter um meio ambiente adequado, saudável e sustentável, levando em conta suas expectativas e necessidades.

- Repudiar todas as formas de corrupção, comprometendo-se com os mais altos padrões éticos e o cumprimento da lei, além de aplicar o princípio de tolerância zero para práticas irregulares.
- Respeitar a liberdade de filiação e associação de seus trabalhadores, bem como a livre circulação de pessoas.
- Assegurar a confidencialidade e o direito à privacidade dos Grupos de Interesse e garantir o respeito às normas de privacidade e proteção de dados, estabelecendo também as devidas medidas de segurança da informação.
- Implementar, o mais rápido possível, as medidas apropriadas caso seja detectada qualquer violação dos direitos humanos nas instalações, centros de trabalho ou locais onde as empresas do Grupo ou seus Parceiros Comerciais realizam suas atividades, e informar as autoridades públicas competentes nos termos constantes nas normas aplicáveis a esse respeito.

6. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de garantir a eficácia dos compromissos assumidos nesta Política, a Elecnor Holding definirá, extensivo a todo o Grupo, as normas, procedimentos e protocolos internos necessários para a implementação e acompanhamento desta Política.

Todos os membros do Grupo Elecnor são obrigados a cumprir os princípios desta Política, independentemente do país ou região onde estejam.

7. GOVERNANÇA

Fazem parte da presente Política as bases da governança do Grupo em matéria de sustentabilidade, estabelecidas na Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Elecnor, na qual constam as competências e funções correspondentes, por um lado, ao Conselho de Administração e seus Comitês, ao Comitê de Nomeações, Remunerações e Sustentabilidade e ao Comitê de Auditoria e, por outro lado, ao Comitê de Sustentabilidade e ao responsável pela função de sustentabilidade, sendo esta governança extensiva às diversas empresas que compõem o Grupo Elecnor.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada e atualizada quando as circunstâncias assim o determinarem ou aconselharem, com base em mudanças regulatórias, normas internacionais, novos compromissos, boas práticas ou critérios estabelecidos pelas autoridades de supervisão e controle dos direitos humanos, assim como circunstâncias relativas à evolução da estrutura e das atividades do Grupo Elecnor.

9. DIVULGAÇÃO

A Elecnor Holding promoverá a divulgação desta Política na Sociedade e no Grupo, incluindo seus Parceiros Comerciais e Grupos de Interesse, sendo um compromisso básico desta Política promover seu conhecimento.

A Política está disponível no site do Grupo (www.grupoelecnor.com) e nos canais de comunicação interna para todos os funcionários.

10. ENTRADA EM VIGOR

Esta Política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Elecnor Holding, dia 27 de novembro de 2024, entrando em vigor a partir desse momento, independentemente de que o Grupo Elecnor possa aproveitar os prazos estabelecidos na legislação aplicável quanto à exigibilidade das obrigações em termos de due diligence em sustentabilidade.